REGULAMENTO DE PRÁTICAS DE CONDUTA INTERNA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE INSTITUTO BACCARELLI

Este Regulamento consolida as diretrizes de conduta, integridade, transparência e compliance que norteiam o funcionamento do Instituto Baccarelli.

Alinhado à missão institucional de inclusão social por meio da educação musical e artística, o documento sistematiza os princípios e práticas que asseguram a proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, a ética nas relações institucionais e a conformidade com a legislação vigente.

O compromisso com a boa governança, a diversidade, a sustentabilidade e a gestão responsável perpassa todas as diretrizes aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DOS FUNDAMENTOS E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento de Práticas de Conduta Interna, Transparência e Compliance tem por finalidade promover a conduta ética, a transparência e a integridade institucional no Instituto Baccarelli.

Art. 2º São objetivos do Baccarelli:

I. Fortalecer a cultura institucional de integridade;
II. Garantir a proteção de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis;
III. Estabelecer diretrizes claras de conduta;
IV. Promover a transparência em todos os processos;
V. Assegurar a prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta;
VI. Estimular a responsabilidade social e o respeito à legislação.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 3º São princípios basilares do Baccarelli:

I. Ética e integridade, como fundamentos de toda ação institucional;
II. Transparência e publicidade dos atos administrativos e operacionais;
III. Proteção integral de direitos, com foco na infância, adolescência e pessoas em situação de vulnerabilidade;
IV. Promoção da diversidade, equidade e inclusão em todos os níveis da organização;
V. Sustentabilidade como diretriz para a perenidade institucional e o bem coletivo;

VI. Tolerância zero à corrupção, assédio moral e sexual, discriminação e negligência.

CAPÍTULO III – DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Este Regulamento aplica-se a todos os colaboradores internos, não se restringindo, mas incluindo diretores, conselheiros, gestores, funcionários, estagiários e aprendizes, todos os colaboradores externos tais quais voluntários, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros culturais e educacionais, visitantes e demais terceiros em qualquer forma de interação institucional.

CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ESPERADA

Art. 5º Espera-se que todos os envolvidos com o Instituto Baccarelli adotem comportamento ético, honesto, respeitoso e coerente com os valores da instituição, rejeitem práticas de favorecimento, discriminação, preconceito, assédio e violência além de zelarem pelo sigilo das informações institucionais e dos dados pessoais.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO

Art. 6º Com base na Política de Proteção e Salvaguarda:

I. Todas as atividades envolvendo crianças, adolescentes e pessoas com deficiência deverão seguir normas de cuidado e segurança;
II. É vedado qualquer tipo de contato abusivo, desrespeitoso ou não autorizado com educandos;
III. Denúncias de violência física, psicológica ou sexual deverão ser imediatamente comunicadas ao Serviço Social do Baccarelli, que em entendo terão fundamentos, deverá encaminhar a referida denúncia ao Comitê de Ética e Compliance, que deliberará o encaminhamento a ser adotado.
IV. Serão adotadas ações preventivas como capacitações periódicas, divulgação de boas práticas e canais acessíveis de denúncia;
V. Todas as denúncias serão tratadas com sigilo e respeito ao contraditório.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º Todas as contratações observarão os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência,

Parágrafo Primeiro - A realização de processos seletivos para compras e serviços deve seguir o Regulamento próprio, sendo assegurado o registro adequado e transparente de todas as etapas do processo bem como a adoção de mecanismos de controle, revisão e accountability.

CAPÍTULO VII – DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 8º O Instituto Baccarelli manterá canais institucionalizados de denúncia qual seja o e-mail ouvidoria@institutobaccarelli.org.br, sendo assegurado o Atendimento pessoal e reservado por assistente social ou membros do Comitê.

CAPÍTULO VIII – DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Art. 9º O Comitê será composto por:

I. Um(a) assistente social, membro permanente;
II. Um(a) representante eleito pelos colaboradores;
III. Um(a) representante escolhido pelo Diretor Executivo;

Parágrafo Primeiro - Suas funções incluem analisar denúncias, recomendar medidas, promover ações educativas e revisar políticas internas.

Parágrafo Segundo - O mandato será de 2 anos, com alternância parcial para garantir continuidade.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 10º Compete ao colegiado do Comitê:

I. Assegurar a aplicação do presente Regulamento;
II. Garantir recursos para a formação, apuração e atuação do Comitê;
III. Manter registro e monitoramento das ocorrências;
IV. Promover cultura organizacional baseada na ética e na escuta ativa.

CAPÍTULO X – DA FORMAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 11º O Instituto promoverá anualmente programas e oficinas de capacitação dentre os temas: ética, compliance, direitos humanos e segurança, proteção infantil e prevenção ao assédio.

CAPÍTULO XI – DA MONITORIA E AUDITORIA INTERNA

Art. 12º A integridade do sistema será garantida por avaliações internas periódicas sobre o cumprimento das normas em reunião a ser aprazada pela Diretoria Executiva, bem como através de indicadores de desempenho ético e institucional.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este Regulamento é complementar ao Código de Ética, à Política de Proteção e ao Regulamento de Compras.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação interna e deverá ser revisto quando necessário e/ou determinado pela Diretoria Executiva;

Art. 15º Este Regulamento prevalecerá em caso de lacunas nos demais normativos.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado(a), declaro que li, compreendi e me comprometo a cumprir integralmente as normas e diretrizes estabelecidas no **Regulamento de Práticas de Conduta Interna, Transparência e Compliance do Instituto Baccarelli**.

Nome completo: _____

Função / Vínculo: _____

Assinatura: _____ Data: __/___/***2025***